

ESPAÇOS PÚBLICOS SEGUROS E SUSTENTÁVEIS COM PERSPECTIVA DE GÊNERO: UM ESTUDO SOBRE POLÍTICA PARA SEGURANÇA URBANA DE MULHERES NO MUNICÍPIO DE BELÉM (PA)

Sarah Rassy Marques*
Maria Claudia Bentes Albuquerque**
Glauber Lima Matos***

RESUMO

A violência urbana e insegurança em espaços públicos estão presentes no cotidiano das mulheres que habitam em metrópoles, cujas vivências ocorrem de diferentes formas e com desigualdade de oportunidades. Este artigo teórico-empírico tem como objetivo geral analisar os programas e as políticas existentes para a segurança urbana de mulheres em espaços públicos no município de Belém/PA. Em termos metodológicos, a pesquisa é bibliográfica e documental, tem abordagem qualitativa, multidisciplinar, caráter analítico-descritivo e exploratório. Os resultados apoiam a premissa de que, no Brasil e no município de Belém (PA), o planejamento e a gestão urbanos ainda carecem de políticas efetivas voltadas à promoção de segurança urbana com perspectiva de gênero, para a realização de direitos fundamentais, notadamente das mulheres. Conclui-se que, em Belém (PA), as políticas e os programas governamentais estão mais voltados às mulheres em situação de violência doméstica, havendo menor atenção ao enfrentamento da violência de gênero em espaços públicos, o que cria obstáculos à realização de desenvolvimento urbano em bases sustentáveis e democráticas.

Palavras-chave: Segurança urbana; Cidades seguras; Espaços urbanos seguros; Desenvolvimento sustentável; Gestão.

Data de submissão: 26/05/2024

Data de aprovação: 08/08/2024

* Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente Urbano - PPDMMU/UNAMA, com apoio e benefício da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

** Doutora em Direito pela Universidade Federal do Pará (Bolsista CAPES). Docente na Universidade da Amazônia (UNAMA), com atuação na Graduação em Direito, no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente Urbano (PPDMMU)

*** Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente Urbano pela Universidade da Amazônia (PPDMMU/UNAMA).

SAFE AND SUSTAINABLE PUBLIC SPACES WITH A GENDER PERSPECTIVE: A STUDY ON URBAN SAFETY POLICIES FOR WOMEN IN THE MUNICIPALITY OF BELÉM (PA)

Sarah Rassy Marques
Maria Claudia Bentes Albuquerque
Glauber Lima Matos

ABSTRACT

Urban violence and insecurity in public spaces are present in the daily lives of Brazilians, especially women living in metropolises, whose experiences occur in different ways and with unequal opportunities. This theoretical-empirical article aims to analyze the current programs and policies for urban safety of women in public spaces in the municipality of Belém/PA. Methodologically, the research is bibliographical and documentary, with a qualitative, multidisciplinary approach, analytical-descriptive, and exploratory character. The results support the premise that, in Brazil and in the municipality of Belém (PA), urban planning and management still lack effective policies aimed at promoting urban safety with a gender perspective, for the realization of fundamental rights, especially those of women. It is concluded that, in Belém (PA), governmental policies and programs are more focused on women experiencing domestic violence, with less attention to addressing gender-based violence in public spaces, which creates obstacles to achieving urban development on sustainable and democratic bases.

Keywords: Urban safety; Safe cities; Safe urban spaces; Sustainable development; Management.

Date of submission: 26/05/2024

Date of approval: 08/08/2024

INTRODUÇÃO

O fenômeno da violência urbana e a insegurança em espaços públicos fazem parte do cotidiano de muitas pessoas, nas metrópoles brasileiras, sobretudo das mulheres, que compõem o segundo grupo com maior risco de vitimização (Carbonari; Lima, 2016). Mesmo entre elas, a vivência nas cidades ocorre de diferentes maneiras e com desigualdade de oportunidades (Sito; Felix, 2021).

Embora haja uma maior probabilidade de sofrer violência em espaços privados, perpetradas por pessoas conhecidas, o “medo feminino”, durante muito tempo tratado como um atributo inato e irracional das mulheres, também se faz presente em espaços públicos, podendo ser melhor compreendido por uma abordagem que considere as relações de poder de gênero (Kern, 2021). Não obstante, a violência contra a mulher ainda é tratada como um assunto privado e pessoal, o que requer o empreendimento de esforços no sentido da superação da dicotomia público-privado (Davis, 2022), bem como de um reposicionamento central, na luta de classes, das divisões forjadas pelo sistema capitalista, mundialmente, com alicerce em relações raciais e de gênero (Federici, 2021).

Em uma sociedade marcada por profundas desigualdades e pela diversidade, a violência urbana é experienciada de maneira distinta por homens e mulheres, considerando-se questões complexas e interrelacionadas, como classe, raça, orientação sexual, nacionalidade, etnia, faixa etária e capacidade. Tais categorias podem ser analisadas por meio da lente da interseccionalidade, já que as relações de poder de gênero repercutem no convívio social (Collins; Bilge, 2021).

A violência de gênero é um produto historicamente construído que provoca mortes, agravos e sofrimento nas mulheres, sendo reproduzida de geração em geração, na esfera privada e pública, radicado em uma cruel dinâmica do imaginário social (Alencar, 2021).

Os modos de opressão encontram amparo em marcadores sociais da diferença, ao passo que as políticas públicas continuam orientadas por uma visão masculina, por discursos e concepções já ultrapassados (Davis, 2022). Como consequência, os espaços públicos, enquanto produtos sociais, permanecem sendo fortemente assinalados pela perspectiva androcêntrica, pretensamente universal e neutra.

Por efeito, diferentes indivíduos e grupos sociais vivenciam de forma desigual os espaços públicos (Sito; Felix, 2021). Ademais, “[...] a interpretação e a compreensão dos espaços também variam em função das condições pessoais que estabelecemos com eles – por que é usado, quem o utiliza, para que, quando, quanto” (Montaner; Muxí, 2021, p. 33). Nesse sentido, conquanto no século XXI tenha havido importantes avanços no processo de empoderamento de diferentes sujeitos no que diz respeito à conquista de direitos, ainda são muitos os desafios relacionados ao enfrentamento da discriminação, bem como ao pleno usufruto dos espaços públicos urbanos por mulheres.

Apesar de o Brasil ter tido uma pequena redução nas taxas de homicídio, no ano de 2022, o mesmo não ocorreu em relação à violência contra a mulher, que a cada ano vai aumentando em todas as suas formas, fazendo “[...] parte cotidiana da vida de milhares de meninas e mulheres brasileiras [...]” (Cerqueira; Bueno, 2023, p. 41). Segundo Bueno et al (2023b), a violência contra a mulher refere-se

a qualquer ação baseada no gênero que possa causar danos físicos (incluindo a morte) ou psicológicos, seja em âmbito privado ou público.

Além de participarem do mercado de trabalho (esfera produtiva), as mulheres, em sua maioria, também são responsáveis pelas atividades reprodutivas, ou seja, aquelas vinculadas ao trabalho não remunerado do cuidado e das necessidades do dia a dia, conseqüentemente, utilizam, deslocam-se e caminham mais do que os homens nos espaços públicos, ficando, assim, mais expostas e suscetíveis aos crimes (Cota, 2021; Abreu; Lino; Kanashiro, 2022).

Os desenhos urbanos das cidades contribuem, em parte, para este cenário segregador, pois, na sociedade capitalista, priorizam-se os setores produtivos e o olhar masculino sobre o território. Como consequência, a criação de espaços públicos não é pensada por uma lógica de acessibilidade, segurança e mobilidade para a vivência das mulheres neles (Cota, 2021; Costa 2019). Como as mulheres foram alijadas, historicamente, dos processos de planejamento das cidades, a vivência dos espaços públicos se tornou uma “fronteira social” que não pode ser apartada das relações de poder do/no território (Sito; Felix, 2021).

Entre os espaços de maior incidência de violência contra a mulher no Brasil, a rua encontra-se em segundo lugar (Bueno et al., 2023b), demonstrando como os espaços públicos passaram a ser dominados pelo medo e pela insegurança, impedindo que as mulheres desfrutem dos bens públicos, exerçam plenamente o direito de ir e vir em total segurança e participem ativamente da vida em comunidade, sem sofrer qualquer tipo de violência (Abreu; Lino; Kanashiro, 2022; Cota, 2021).

A título de exemplo sobre as limitações que a violência e a sensação de insegurança podem acarretar o cotidiano das mulheres, na sua relação com a cidade e com os espaços públicos, pode-se citar escolha por horários específicos para circulação; desvio de caminhos, muitas vezes optando por um mais longo; desistência de deslocamentos; escolha de tipos de transporte, entre outros (Cardoso; Rennó, 2019).

O medo da violência leva a uma forma de exclusão espacial, afeta o direito de ocupação dos espaços públicos e, com isso, as cidades passam a ser locais com opressão de gênero, ainda mais segregados por conta da insegurança (Cardoso; Rennó, 2019; Abreu; Lino; Kanashiro, 2022).

A segurança urbana, tendo as mulheres como um dos grupos priorizados, tornou-se tema de debates em agendas internacionais, como por exemplo na Agenda 2030 (2015) e na Nova Agenda Urbana (2016), das Nações Unidas, demonstrando a importância das discussões sobre gênero, principalmente relacionados à violência. Espaços públicos seguros podem influenciar o bem-estar e a qualidade de vida de mulheres nas cidades, além de serem, também, indicadores do desenvolvimento urbano sustentável.

Tendo em vista o contexto trazido à lume, este artigo busca responder a seguinte pergunta: Como estão sendo implementados os programas e as políticas atuais para segurança urbana de mulheres em espaços públicos no município de Belém/PA, à luz do debate sobre cidade sustentável?

Para responder este problema, o presente artigo teórico-empírico tem como objetivo geral analisar os programas e as políticas existentes, atualmente, para a segurança urbana de mulheres em espaços públicos no município de Belém/

PA. O conceito de política é, neste trabalho, utilizado no contexto urbano, em sua vertente municipalista, como um “[...] motor de mudanças e melhorias, a partir da articulação de diversos poderes e agentes” (Montaner, 2021, p. 35).

Quanto à metodologia, a pesquisa é bibliográfica e documental, tem abordagem qualitativa, multidisciplinar e caráter analítico-descritivo. Para revisão de literatura, fez-se pesquisa exploratória a partir de busca pelas palavras-chave segurança urbana OR cidades seguras AND espaços urbanos seguros AND gênero utilizando a base do Google Scholar (Google Acadêmico), que foi consultada no período de janeiro a fevereiro de 2024.

Os critérios aplicados para a filtragem de artigos científicos foram a área de interesse (Ciências Sociais Aplicadas), o idioma (português e inglês), a qualidade do periódico (qualis B1 ou superior), o ano da publicação (últimos 5 anos) e a aderência dos trabalhos encontrados aos escopos da pesquisa. Além dos artigos científicos selecionados, foram incluídos na pesquisa livros clássicos e atuais encontrados em bibliotecas privadas. Os materiais bibliográficos foram gerenciados por meio de planilhamento no Excel.

A pesquisa documental, por sua vez, centrou-se em dados secundários coletados em relatórios e anuários do Fórum Brasileiro de Segurança Pública sobre a violência contra mulheres no Brasil, além de dados estatísticos sobre agressão contra mulheres em espaços públicos no município de Belém/PA, coletados na Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal - SIAC, da Polícia Civil do Estado do Pará, a partir de ofício com pedido de acesso à informação. Além disso, foi formada por reportagens oficiais acerca das medidas sobre segurança pública implantadas no Estado do Pará e no município de Belém. A organização e a análise dos dados foram feitas com apoio do software Obisidian.

Não obstante a utilização de dados estatísticos fornecidos por um órgão público de segurança para compreender empiricamente o debate teórico sobre violência urbana e questão de gênero em espaços públicos, reconhece-se a necessidade de uma interpretação cautelosa das informações obtidas, pois, mesmo sendo oriundas de uma fonte oficial, é importante considerar que podem conter imprecisões ou falhas, uma vez que podem não refletir a realidade. O banco de dados da Polícia Civil pode conter subnotificações, inconsistências nos registros ou outras limitações que comprometem sua precisão e abrangência. Apesar disso, são úteis e relevantes para os fins deste artigo científico, na medida em que fornecem uma base importante para a análise e discussão dos temas abordados.

O artigo está organizado em três seções, afora Introdução e Conclusão. Na primeira seção, são abordados os conceitos-chave de cidades e espaços públicos seguros, relacionando-os com o debate mais atual sobre desenvolvimento urbano sustentável com perspectiva de gênero, consubstanciado nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS 5 e 11 da Agenda 2030 e, ainda, na Nova Agenda Urbana.

Na segunda seção, discorre-se sobre a violência urbana e sua imbricação com a questão de gênero, enfatizando-se os desafios cotidianos vivenciados por mulheres nas cidades brasileiras, de maneira geral. Na terceira seção, são apresentados os resultados da pesquisa empírica realizada no município de Belém (PA) sobre a relação entre espaços públicos e violência urbana contra mulheres,

considerando-se como debate de fundo a desigualdade de gênero e a discriminação. Por fim, analisa-se as atuais políticas públicas municipal e estadual de enfrentamento à violência contra mulheres em espaços públicos, na capital paraense.

1 CIDADES SEGURAS, ESPAÇOS PÚBLICOS SEGUROS E SUSTENTABILIDADE

O conceito de desenvolvimento sustentável surgiu pela primeira vez no Relatório “Nosso Futuro Comum”, apresentado em 1987, segundo o qual as necessidades da população do presente devem ser atendidas, porém sem o comprometimento das necessidades das gerações futuras (CMMAD, 1991). Desde então, devido à polissemia do termo, o significado de desenvolvimento sustentável vem sendo (re)modelado, em termos teóricos, havendo uma pluralidade de interpretações e aplicações possíveis.

A segurança urbana é considerada, por exemplo, um dos pilares para se alcançar o desenvolvimento sustentável, fazendo parte de duas das quatro dimensões-chave da sustentabilidade, entre elas a sustentabilidade social e a sustentabilidade espacial (Amirtahmasebi, 2020).

A sustentabilidade social refere-se ao desenvolvimento urbano sustentável com inclusão social, combatendo a discriminação e a violência que grupos marginalizados enfrentam, por meio de um planejamento que atenda suas necessidades básicas, que propicie acessibilidade, segurança e promova a igualdade de gênero. Nesse sentido, a abordagem do planejamento inclusivo pode significar a melhoria da qualidade de vida de todos os habitantes de espaços urbanos, além do grupo foco (Amirtahmasebi, 2020).

A sustentabilidade espacial refere-se ao desenvolvimento espacial das cidades, ou seja, melhorar suas condições espaciais para tentar, assim, aumentar o bem estar social e melhorar os aspectos econômico e ambiental. O objetivo principal é orientar a expansão urbana, com a integração entre planejamento e gestão, priorizando o fornecimento de infraestrutura e de serviços de fácil acesso a todos, além de conectar novos bairros ao tecido urbano, evitando a expansão desordenada (Amirtahmasebi, 2020).

Na Lei n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a segurança da população é elencada, no parágrafo único do artigo 1º, como uma das finalidades da política urbana que justificam o estabelecimento de normas de ordem pública e interesse social para regular o uso da propriedade urbana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, em direção à concretização do direito à cidade sustentável, por meio da gestão democrática.

Considerando este diálogo teórico-jurídico, não se pode pensar em segurança sem fazer a ligação com a sustentabilidade e seus pilares, pois cidades seguras, inclusivas e resilientes constituem, a um só tempo, escopo e resultado primordial do desenvolvimento sustentável (ONU, 2015). Trata-se de temática relevante, visto que muitos países no mundo sofrem com altos índices de violência e criminalidade, incluso o Brasil, este que é considerado um dos países mais violentos do mundo (Carbonari; Lima, 2016), notadamente quando se trata de violência de gênero.

A interrelação entre sustentabilidade urbana e o debate sobre gênero está presente na Agenda 2030, pacto político que visa promover, em âmbito global, o desenvolvimento sustentável nas suas dimensões sociais, econômicas e ambientais, a partir de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas estabelecidas para serem alcançadas, pelos 193 Estados-parte da Organização das Nações Unidas, entre os quais o Brasil, até o ano de 2030 (ONU, 2015). Segundo Barbieri (2020):

Os ODS formam um conjunto integrado e indivisível de prioridades globais para o desenvolvimento sustentável, porém cabe a cada governo estabelecer as suas próprias metas conforme seu nível de ambição e as circunstâncias nacionais. Eles integram os aspectos econômicos, sociais e ambientais e reconhecem as interações entre eles para alcançar o desenvolvimento sustentável em todas as suas dimensões. Como disseram certos autores estudiosos desse assunto, os ODS cobrem os três elementos usualmente considerados como componentes do desenvolvimento sustentável: o econômico (uma qualidade de vida elevada ou bem-estar), a sociedade (compartilhamento equitativo) e o meio ambiente (sustentável, respeito aos limites planetários) (Barbieri, 2020, p. 135).

Sobre este ponto, cumpre destacar que sobressai na Agenda 2030 um aspecto integrador do ODS 11, que visa contribuir para que cidades e comunidades se tornem mais seguras, inclusivas, resilientes e sustentáveis, e do ODS 5, que visa alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de meninas e mulheres (ONU, 2020). Face à multidimensionalidade da Agenda Global, a preocupação com a inclusão e a participação política das mulheres não se limita ao ODS 5, o qual deve ser interpretado em conjunto com o ODS 11 para fins de renovação de espaços urbanos sob perspectiva de gênero (Freitas; Assad; Martins, 2023). Os ODS sinalizam os horizontes da luta social, mas pressupõem a utilização de modelos de planejamento e gestão públicos participativos (Albuquerque, 2022).

A despeito disso, no Brasil, o indicador 11.7.1 (proporção da área construída cidades que é espaço público aberto para uso de todos, por sexo, idade e pessoas com deficiência) e o indicador 11.7.2 (proporção da população vítima de assédio físico ou sexual, por sexo, grupo etário, pessoas com deficiência e local da ocorrência, nos últimos 12 meses) do ODS 11 ainda carecem de dados consolidados (Freitas; Assad; Martins, 2023, p. 2.331), o que demonstra a importância de estudos científicos, como o presente, para melhor compreensão da realidade local.

A Nova Agenda Urbana, estabelecida em 2016, no final da Habitat III, ocorrida no Equador, é outro importante documento internacional que reconheceu a correlação entre urbanização, desenvolvimento e gênero (ONU, 2019). Embora de natureza soft law (não cogente), funciona como um impulsionador dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, notadamente do ODS 11, na medida em que atualizou as bases fincadas, anos antes, pela Carta Mundial pelo direito à cidade, elevando a outro patamar o plexo de compromissos políticos pelo direito à cidade, o qual foi reconhecido como um direito humano (Albuquerque, 2022).

De acordo com a Nova Agenda Urbana, o design e o planejamento, em conjunto, são de suma importância para a segurança urbana, por isso deve-se pensar na elaboração de projetos voltados à produção de ruas mais seguras, acessíveis, verdes e de qualidade para que, assim, os espaços públicos sejam acessados, usufruídos e apropriados coletivamente, sem violência de gênero (Amirtahmasebi, 2020). Isso vem ao encontro da Convenção sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação contra Mulheres (1979), documental internacional proteção de mulheres, luta e proteção pelos seus direitos.

Além da Nova Agenda Urbana, o Habitat III também forneceu o documento temático sobre cidades mais seguras, onde nele aborda os principais conceitos voltados ao tema, dentre eles a prevenção da criminalidade e segurança urbana, estes que são complementares entre si e são essenciais para a criação de cidades mais justas, inclusivas e sustentáveis (ONU, 2015).

Segundo discutido na Habitat III (2015), a prevenção da criminalidade necessita da criação de medidas que irão reduzir o risco de ocorrência de crimes, e, conseqüentemente, os reflexos negativos sobre os indivíduos e a sociedade, como por exemplo, o medo da violência. A segurança urbana corresponde à ação, ou seja, colocar em prática as medidas de prevenção, por meio de políticas públicas, assim como ampliar e garantir direitos fundamentais.

A participação democrática e o empoderamento das mulheres são cruciais para as políticas de segurança com foco na prevenção. Tais políticas só são eficazes quando a população é consultada e as intervenções são feitas de acordo com as necessidades demandadas e as vulnerabilidades específicas de cada área. Nesse sentido, as mulheres possuem um papel fundamental na produção de segurança nas cidades (ONU, 2015).

No Brasil, todavia, existe uma grande insatisfação por parte da população residente em áreas periféricas com os serviços prestados pela segurança pública. Muitas delas estão mais expostas à violência, de maneira que o medo das forças policiais se torna um elemento a mais para acentuar a sensação de insegurança (Carbonari; Lima, 2016).

Tal cenário ocorre porque, no Brasil, a segurança pública ainda está muito atrelada a medidas de repressão. Anseia-se que, com a Nova Agenda Urbana, tal cenário mude em direção à ênfase na prevenção, para que seja possível a promoção da convivência, da interação e da inclusão social e, principalmente, do uso e da ocupação dos espaços públicos de maneira segura, por ser este um de direito de todos (Carbonari; Lima, 2016).

Os Estados-parte da ONU podem encontrar na própria Agenda Urbana os princípios e as medidas de prevenção, para, assim, guiarem-se na promoção da segurança urbana, adaptando-os de acordo com a sua realidade. Ter "olhos na rua", ou seja, a presença de pessoas promovendo a vigilância dos espaços; melhorar as calçadas para os pedestres, garantindo o uso contínuo pelos usuários; garantir o acesso ao trânsito através do fornecimento de transportes públicos conectados entre todos os bairros e comunidades, são alguns dos exemplos sugeridos, na Nova Agenda Urbana, para se alcançar a segurança urbana de maneira preventiva (Amirtahmasebi, 2020).

Percebe-se que os princípios e as medidas de segurança devem caminhar juntas, principalmente quando dependem um do outro para funcionar, como é o caso da importância de se ter pessoas circulando no espaço público. Na hipótese de o ambiente não proporcionar agradabilidade, a exemplo de calçadas de má qualidade, não é possível se alcançar o que está sendo proposto no pacto político orientativo. Sendo assim, trabalhar certas medidas de segurança, isoladamente, não impedirá tampouco eliminará a criminalidade em espaços públicos urbanos (Amirtahmasebi, 2020).

Existem, também, correntes teóricas que abordam a relação entre espaço e segurança, ou seja, o espaço público sendo um fator que interfere na segurança da população, pois o desenho do território tem capacidade de impactar a maneira como as pessoas usufruem esses espaços (Ricardo; Siqueira; Marques, 2013).

Teorias como “Espaço defensável”, de Oscar Newman; “Olhos na rua” de Jane Jacobs e Prevenção do Crime através do Desenho Ambiental – CPTED, de Ray Jeffery, são as mais conhecidas e apontam que os espaços públicos urbanos podem ser tanto estimuladores como inibidores de possíveis atos criminosos. Em outras palavras, todas partem da ideia de que o espaço físico influencia na prática dos crimes, porém as experiências e práticas baseadas nessas teorias ainda são pouco exploradas no Brasil (Ricardo; Siqueira; Marques, 2013).

É primordial que a segurança faça parte do planejamento e da gestão urbanos, até mesmo como uma forma de legitimar a liberdade de usufruir a cidade na sua plenitude, principalmente porque a insegurança e o medo da violência atingem a população de maneiras distintas, restringindo e impedindo o uso de espaços e serviços públicos, além de transformar a cidade em um espaço desigual, segregado e de vivências diferenciadas por parte de grupos mais vulneráveis (Ricardo; Siqueira; Marques, 2013; Carbonari; Lima, 2016).

A segurança urbana deve ser reconhecida como um direito e a sua ausência implica no não exercício pleno do direito à cidade por parte da população, principalmente as mulheres (Carbonari; Lima, 2016).

2 MULHERES X VIOLÊNCIA URBANA: A REALIDADE DO BRASIL EM 2022

O ano de 2022 foi marcado pelo aumento acentuado de todas as formas de violência contra a mulher no Brasil, desde o assédio, até estupro e feminicídio. Percebe-se, assim, que a insegurança e a violência fazem parte da vida cotidiana de meninas e mulheres brasileiras (Bueno et al., 2023b; Cerqueira; Bueno, 2023). Sobre este tema, Alencar (2021) assevera que:

Violências físicas, psicológica e sexual, homicídios, estupros, tráfico e outras consideradas mais sutis, como os estereótipos, a educação, o castigo, a cultura baseada na religião, a pornografia, a desvalorização expressa nas artes, nas sentenças judiciais, na exclusão do reconhecimento de sua participação na história, entre tantas outras, vem lesando a vida das mulheres, pois as colocam em uma posição de inferioridade e incapacidade, justificando seu submetimento às autoridades dos homens.

Assim, deve-se considerar a discriminação e a violência contra mulheres e meninas como as mais cruéis formas de violação de direitos e da dignidade da pessoa humana (Alencar, 2021, p. 159).

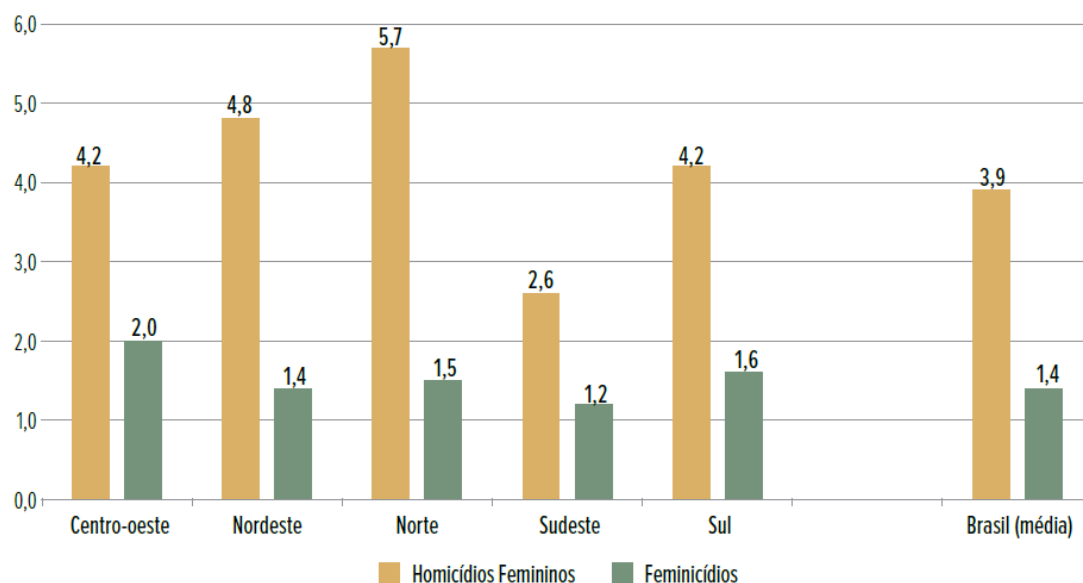
Dentre os fatores que podem explicar tal aumento, pode-se citar: o desfinanciamento de políticas públicas de combate à violência contra a mulher por parte do governo federal da então gestão, que representou a menor realocação orçamentária em uma década; o funcionamento comprometido de serviços para o acolhimento de mulheres em situação de violência por conta da pandemia de Covid-19 e o aumento, nas últimas décadas, de movimentos ultraconservadores que enxergam a igualdade de gênero como algo a ser combatido (Bueno et al., 2023a).

Como consequência, dados publicados em relatórios oficiais demonstraram que quase 30% das mulheres brasileiras sofreram alguma forma de violência ou agressão no ano de 2022. Os espaços públicos e as vias públicas representaram local de maior frequência de demais assassinatos de mulheres ou mortes violentas de mulheres. Vale ressaltar que existem duas categorias a respeito de mortes de mulheres, sendo eles os feminicídios e os homicídios com vítimas mulheres ou homicídios femininos (Cerqueira; Bueno, 2023; Bueno et al., 2023a).

O feminicídio está relacionado à categoria de homicídio mais ligado à violência doméstica, na qual o próprio parceiro, familiar ou conhecido é o autor do crime. Mortes violentas e demais homicídios dolosos com vítimas mulheres estão mais atrelados à dinâmica da violência urbana em si, sendo mais praticados em vias públicas e com autores desconhecidos (Bueno et al., 2023a). Com efeito, na presente pesquisa estão sendo considerados apenas os crimes ocorridos em espaços públicos.

Em 2022, o homicídio feminino, ou seja, aqueles que não se enquadraram na categoria de feminicídio, teve um crescimento de 0,9%, correspondendo a 3.924 vítimas. A Região Norte registrou a maior taxa de homicídios femininos do país, obtendo uma média de 5,7 casos por 100 mil habitantes, maior até que a média nacional, que registrou 3,9 casos por 100 mil habitantes, como demonstrado na Figura 1 (Bueno et al., 2023a).

Figura 1 – Taxas de homicídio feminino e feminicídio nas regiões brasileiras em 2022



Fonte: Bueno et. al., 2023a.

A violência doméstica e em casos mais graves, o feminicídio, ainda continuam sendo os principais atos de violência contra as mulheres no Brasil, porém as ruas e os espaços públicos não ficam muito atrás, correspondendo ao 2º ambiente de maior incidência, podendo ser relacionados a violências mais graves ou mais brandas, como o assédio moral através de comentários desrespeitosos, por exemplo, mas que não deixam de afetar o dia a dia de quem os sofre (Bueno et al., 2023b).

Em se tratando de assédio sexual, as ruas, transportes públicos e os espaços públicos ainda são os protagonistas desses crimes. 99,6% de mulheres brasileiras já passaram por algum episódio envolvendo assédio e, apenas no ano de 2022, 30 milhões de mulheres foram assediadas sexualmente, representando 4 em 10 mulheres. As condutas mais frequentes relatadas foram as cantadas e os comentários desrespeitosos nas ruas (Bueno et al., 2023b). A Tabela 1 demonstra que, em comparação a 2021, no ano de 2022 os registros de assédio sexual obtiveram crescimento de 49,7%, representando em número absoluto 6.114 casos e a importunação sexual obteve aumento de 37%, representando 27.530 casos (Bueno et al., 2023a).

Tabela 1 – Aumento do assédio e importunação sexual no Brasil entre 2021 e 2022

Tipo de violência registrada	Número de casos por ano		Variação (%)
	2021	2022	
Importunação sexual	19.996	27.530	37%
Assédio sexual	5.202	6.114	49,7%
Total de casos	25.198	33.674	-

Fonte: Elaborado pelos autores com base em FBSP (2023)

O assédio sexual, desde a violência verbal chegando à violação do corpo feminino com beijos e toques sem o consentimento, ainda são normalizadas pela sociedade, ou seja, os indivíduos que o praticam se sentem amparados pela sociedade, de certa forma, enquanto as vítimas não encontram ou raramente obtêm algum tipo de apoio, pois até mesmo quem presencia muitas vezes não concebe tais atos como violência (Costa, 2019).

Nesta esteira, percebe-se que 2022 foi um ano marcado pela violência que atingiu milhares de mulheres em todo o país, o que coloca em holofote a importância de políticas públicas de segurança voltadas à questão de gênero, pois as mulheres não estão seguras nem no âmbito doméstico nem em nenhum outro lugar e, dessa forma, estão sendo impedidas de exercer o seu direito de ir e vir e de viver plenamente a cidade, que, de acordo com a Nova Agenda Urbana, deveria ser de todos e para todos, sem deixar ninguém para trás (Bueno et al., 2023b; ONU, 2019).

Os dados contrastam com as iniciativas nacionais empreendidas desde a criação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, pelo Decreto federal n. 5.390/2005, revogado no ano de 2019. Sobre o caso brasileiro, Alencar (2021) pondera:

O tema violência contra mulher se manteve excluído das agendas das políticas públicas brasileiras sobretudo por ser considerado, dentro do contexto das esferas dos poderes Executivo e Judiciário, um problema de ordem familiar, ou seja, uma questão do âmbito privado. A mudança nesse cenário ocorreu com a entrada dos movimentos feministas que, com uma intensa atuação, pressionaram o governo a modificar esse entendimento. E, análoga a essa forte voz social e seguindo uma tendência mundial de aproximação entre as pesquisas acadêmicas e agendas políticas, foi fator determinante para a transformação dessa visão. A partir disso, o Brasil passou a assumir um papel protagonista nos avanços da pauta dentro da América Latina e referência para outros países de modelos de políticas públicas no combate à discriminação e violência contra as mulheres (Alencar, 2021, p. 164-165).

A exclusão do tema da violência contra a mulher das agendas de políticas públicas brasileiras, conforme destacado por Alencar (2021), está profundamente enraizada na percepção tradicional de que tal questão pertencia ao domínio privado. Este entendimento predominou nas esferas dos poderes da República, resultando na negligência sistemática da violência de gênero como uma preocupação pública e política. Essa visão só começou a se transformar com a entrada vigorosa dos movimentos feministas na arena pública, que desempenharam um papel crucial ao pressionar o governo a reconhecer a violência contra a mulher como uma questão de direitos humanos e de segurança pública, necessitando, portanto, de intervenção e políticas estatais, que tenham transversalidade, integralidade e intersectorialidade, sendo baseadas em participação social.

Para os movimentos feministas, não se pode falar em políticas públicas sem luta pela igualdade de gênero e sem consideração das necessidades,

prioridades, vivências e anseios de homens e mulheres, que são distintos, visto que não existem espaços neutros quando subsistem, na sociedade, desigualdades de oportunidades que excluem, impedem ou obstam a vivência da cidade com liberdade e a participação política de mulheres nos espaços decisórios.

A partir da edição da lei do feminicídio, em 2015, deu-se maior visibilidade à violência de gênero no Brasil (Alencar, 2021). Contudo, desde a edição do Estatuto da Cidade (2001), a política urbana, em especial, vem sendo influenciada pela compreensão de que o desenho e o planejamento urbanos podem embasar a criação de soluções inclusivas com perspectiva de gênero, para o enfrentamento dos complexos desafios que são cotidianos nas cidades.

A mitigação das desigualdades, enquanto objetivo de desenvolvimento sustentável, no entanto, perpassa pelo necessário fortalecimento da participação democrática em políticas públicas, uma vez que espaços públicos produzidos com inclusão e igualdade de gênero podem contribuir para a prevenção da violência urbana.

Nesse sentido, para Tavares (2019), o simples fato de uma mulher estar no espaço público configura um ato de resistência, que é realizado por meio de práticas espaciais cotidianas, na periferia e no centro, as quais afrontam as práticas normativas generificadas e patriarcais. A apropriação dos espaços públicos pelas mulheres ameaça a lógica historicamente produzida de que os seus corpos devem permanecer à margem da cidade e excluídos.

O desafio consiste em como se pode promover a mudança necessária nos espaços públicos urbanos, lugares pretensamente universais que negam as mulheres pela maneira como se estruturam, em direção à realização do direito à cidade, sem recair na armadilha que retroalimenta as contradições de gênero.

3 ESPAÇOS PÚBLICOS E VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA

Assim como no Brasil, Belém também sofre com os altos índices de violência. A partir de 2007, passou a ser realizado, pela instituição mexicana “Segurança, justiça e paz”, um levantamento a respeito da violência entre as cidades no mundo, obtendo-se um resultado preocupante: entre os anos de 2017 e 2018, a cidade de Belém entrou por duas vezes consecutivas no ranking das 50 cidades mais violentas do globo, e ficando, ainda, em primeiro lugar como a capital mais violenta do país, também em 2018 (G1 Pará, 2022).

Em se tratando de violência contra a mulher, a realidade também é alarmante. Em 2022, o Estado do Pará obteve uma taxa de 4,9 casos de homicídio feminino para cada 100 mil habitantes, ficando acima da média nacional de 3,9 casos e sendo o décimo Estado, até então, com mais mulheres vítimas de homicídio no Brasil (Bueno et al., 2023a).

Enquanto isso, o município de Belém/PA, que contempla os distritos de Outeiro, Mosqueiro, Icoaraci e Belém, obteve entre os anos de 2019 a 2022 um total, em número absoluto, de 11.620 casos de violência contra mulheres em espaços públicos, conforme demonstrado na tabela 2, distribuídos entre: ameaça, assédio sexual, ato obsceno, constrangimento ilegal, difamação, estupro, estupro

de vulnerável, extorsão, extorsão mediante sequestro, homicídio, importunação sexual, injúria, injúria racial, latrocínio, lesão corporal, lesão corporal seguido de morte, perseguição, sequestro e cárcere privado, tentativa de estupro, tentativa de estupro de vulnerável, e, por fim, tentativa de homicídio (SIAC, 2023).

Tabela 2 – Número absoluto de ocorrências de violência contra mulheres em espaços públicos no município de Belém/PA entre os anos de 2019 a 2022

Ano da ocorrência	Número absoluto de ocorrências
2019	3.534
2020	2.755
2021	2.761
2022	2.570
Total	11.620

Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados do SIAC (2023)

A Tabela 3 demonstra que dentre os crimes citados, os mais recorrentes foram os de ameaça, com 4.510 casos, seguido por lesão corporal, com 3.504 casos, injúria, com 1.866 casos e difamação com 819 casos, todos referentes aos anos entre 2019 a 2022, tendo o seu pico mais alto, entre tais delitos, no ano de 2019, porém obtendo a cada ano pequenas reduções. Entretanto, nem todos obtiveram reduções entre os anos. A perseguição, injúria racial, importunação sexual e estupro de vulnerável sofreram aumentos muitas vezes alarmantes, como por exemplo, a perseguição, que em 2019 saiu de 0 para 93 casos em 2022 (SIAC, 2023).

Tabela 3 – Crimes contra mulheres em espaços públicos mais recorrentes e com aumentos graduais no município de Belém/PA entre 2019 a 2022

Tipologia do crime	2019	2020	2021	2022	Total
Ameaça	1.346	1.086	1.126	952	4.510
Lesão Corporal	1.156	831	746	771	3.504
Injúria	556	480	412	418	1.866
Difamação	255	195	235	134	819
Perseguição	0	0	42	93	135
Injúria Racial	0	0	2	19	21
Importunação Sexual	43	42	64	65	214
Estupro de Vulnerável	13	17	12	18	60

Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados do SIAC (2023)

Dentre os 69 bairros com dados disponibilizados, os três que obtiveram as maiores incidências entre os anos de 2019 a 2022, foram o Guamá, com 856 casos, a Pedreira, com 743 casos e o Jurunas, com 695 casos, todos pertencentes do distrito de Belém, como aponta a Tabela 4. Apenas em janeiro de 2023, o município de Belém já contabilizava, em números absolutos, 199 casos de violência contra as mulheres em espaços públicos (SIAC, 2023).

Tabela 4 – Bairros mais violentos do município de Belém/PA entre 2019 a 2022

Bairro	2019	2020	2021	2022	Total
Guamá	298	240	171	147	856
Pedreira	265	177	150	151	743
Jurunas	220	187	156	132	695

Fonte: Elaborado pelos autores com base em dados do SIAC (2023)

Os dados demonstram que, em se tratando de violência contra a mulher, Belém não fica atrás, se comparada aos números nacionais, e tal violência acarreta a inibição das mulheres para sair de casa e vivenciar a cidade (Costa, 2019).

3.1 GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA X PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA

Planejamento e gestão são termos comumente usados no Brasil e referem-se a diferentes tipos de atividade, além de possuir referenciais temporais distintos (Souza, 2010). É necessário compreender o papel de cada um na criação de planos e políticas públicas e entender, também, que certos problemas exigem medidas contínuas e soluções de médio a longo prazo e não apenas imediatistas, que podem resultar em falhas (Faria, 2024).

Assim sendo, planejamento ou o ato de planejar remete ao futuro, ou seja, prevê a evolução de um fenômeno e tenta simular desdobramentos de um processo para, assim, se precaver contra possíveis problemas e, até mesmo, tirar partido de possíveis benefícios. Enquanto isso, a gestão refere-se ao presente, ou seja, são ações imediatistas através da administração de situações dentro do que é possível com os recursos disponíveis (Souza, 2010).

Pode-se dizer, então, que o planejamento é “[...] a preparação para a gestão futura, buscando-se evitar ou minimizar problemas e ampliar margens de manobra; e a gestão é a efetivação [...]” (Souza, 2010, p. 46). Sendo assim, tanto o planejamento como a gestão possuem um papel fundamental na segurança dos espaços urbanos das cidades, pois, juntamente com o design, tais elementos determinam a qualidade do desenvolvimento urbano e da redução da criminalidade (ONU, 2015).

Tendo em vista este debate, em junho de 2018 foi editada a Lei n. 13.675, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e criou, também, a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). O objetivo do Susp é atuar de maneira conjunta, coordenada, sistêmica e integrada com todos os órgãos de segurança pública e defesa presentes na União, Estados e municípios e de maneira articulada com a sociedade, garantindo, assim, a preservação da ordem pública e a proteção de pessoas e do patrimônio (Brasil, 2018).

A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, criada na Lei do Susp, foi regulamentada pelo Decreto federal n. 9.489/2018. Entre os objetivos da PNSPD, mais precisamente no artigo 6º, são previstas ações de prevenção à violência e à criminalidade, dando-se prioridade a grupos mais vulneráveis, como as mulheres (Ministério da Justiça e Segurança Pública, s.d.).

As altas taxas de violência contra a mulher, estupros e feminicídio foram alguns dos motivos para a criação do Susp. Percebeu-se que as ações do governo no combate à violência, no geral, até então, não estavam sendo efetivas, ou seja, havia um imbróglio relacionado à segurança pública. Além disso, não havia, até o momento, nenhum tipo de projeto que sistematizava e unificava a segurança pública em âmbito nacional (Faria, 2024).

Como mencionado alhures, a violência contra a mulher possui números alarmantes no Brasil e, muito provavelmente, constituiu motivo para que as metas e os resultados relativos à prevenção e ao combate desse tipo de violência entrassem nos critérios para a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (Brasil, 2018, p. 7).

Trazendo-se esta discussão para a realidade da Região Norte e, mais precisamente, para o Estado do Pará, em 2019 foi criado o Programa Territórios Pela Paz (TerPaz), que tem por objetivo realizar obras e serviços públicos nos bairros com os maiores índices de criminalidade da Região Metropolitana de Belém e, assim, reduzir a vulnerabilidade social e a violência nessas áreas. O TerPaz trabalha com uma gestão integrada que envolve diversas fundações e Secretarias do Estado, o que garante a efetividade do programa (Baía, 2021).

O TerPaz também engloba o enfrentamento das diferentes formas de violência de gênero, propondo medidas de qualificação para as mulheres em situação de vulnerabilidade social; promoção de espaços de reflexão sobre maneiras de enfrentamento relacionado a questões de gênero, assim como “salas lilás” para atendimento especializado de vítimas de violência; financiamento de empreendimentos geridos por mulheres, gerando emprego e renda e, por fim, promoção de conselhos comunitários de segurança para mulheres em vulnerabilidade (Baía, 2021).

Em 2022, o Estado do Pará lançou, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, o Programa Pró-Mulher, que tem por objetivo atuar em ações de proteção, repressão qualificada e orientação para mulheres vítimas de violência doméstica. De fato, o Programa alcançou resultados positivos, pois o feminicídio obteve redução de quase 30% em 2022, se comparado ao ano de 2021 (Lopes, 2023).

Para o atendimento qualificado e especializado às vítimas de violência doméstica, o Programa Pró-Mulher disponibilizou viaturas caracterizadas de rosa, para que os deslocamentos das equipes de segurança fossem agilizados. No total são 25 viaturas que já atenderam 10 municípios do Estado, utilizadas pelas Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal (Lopes, 2023; Meireles, 2023).

O que se percebe, todavia, é que os programas do Estado executados até 2022 tinham como foco principal as mulheres vítimas de violência doméstica, ou seja, mulheres que já passaram pela violência e que buscam ajuda no após, sendo o objetivo o não agravamento dessa violência, que poderia chegar ao homicídio feminino. Nesse caso, entende-se o motivo de os crimes de feminicídio terem sofrido reduções, entretanto a violência em espaços públicos pode não ter tido o mesmo êxito.

Em 2023, o Governo do Estado do Pará editou a Lei estadual n. 9.862, pela qual criou a Secretaria de Estado das Mulheres (SEMU), com a missão de

planejar, coordenar e articular a implementação de políticas públicas destinadas às mulheres, visando a proteção, a defesa e a promoção dos seus direitos, sob perspectiva interseccional e em alinhamento com diretrizes fixadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (Pará, 2023).

A nova secretaria tem como centralidade o combate da discriminação e da violência contra mulheres, bem como o enfrentamento da desigualdade de gênero, buscando com isso promover inclusão e desenvolvimento em bases mais justas, equitativas e democráticas (Pará, 2023). Trata-se de um avanço ocorrido em nível estadual, na comparação com o ano de 2022, que poderá potencializar mudanças positivas, se a atuação da SEMU for integrada com a de outras secretarias, estaduais e municipais, o que poderá ser avaliado em estudos empíricos futuros.

No município de Belém, por meio do Programa Agiliza Belém, foi criado, pela Cinbesa/Prodepa, o aplicativo SOS Mulher, que está vinculado ao Sistema Integrado de Monitoramento da Guarda Municipal de Belém. Em síntese, o aplicativo funciona da seguinte forma: ao apertar o botão de volume do celular três vezes, uma notificação será encaminhada para a Central de Monitoramento e os agentes da Guarda Municipal serão acionados, podendo atuar em conjunto com agentes da Secretaria de Segurança Pública (Segup). Além disso, o aplicativo armazena dados de áudio e da localização da vítima, dando a possibilidade de geração de um banco de dados disponibilizado para a Justiça, como meio de prova criminal (Agiliza Belém, 2022).

Ainda no município de Belém, foi aprovado, em 2023, a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que vai integrar a estrutura da Guarda Municipal, seguindo as diretrizes da Lei Susp, além de se adequar ao Novo Programa Nacional de Segurança com Cidadania (Pronasci II). O conselho tem por objetivo “[...] fiscalizar, promover políticas públicas, criar projetos, deliberar e avaliar ações voltadas à segurança pública e defesa social, trabalhando de forma articulada e com a participação social” (Veiga, 2023, s.p.).

A Guarda Municipal de Belém atua de maneira integrada com a Secretaria de Segurança Pública (Segup), através do Programa Pró-Mulher Pará, para o enfrentamento da violência contra a mulher, mais precisamente de violência doméstica. Em 2021, a gestão municipal também criou o Núcleo de Atenção à Guarda Feminina, esta que foi oficializada após o decreto assinado em 2023, tendo como objetivo combater qualquer violência contra as agentes da Guarda Municipal (Veiga, 2023).

Por todo o exposto, o que se percebe, no caso do município de Belém (PA), é que os espaços públicos não são contemplados nos programas e nas ações voltados à segurança pública de mulheres, pois o foco, na maioria das vezes, está na violência doméstica, ou seja, no acolhimento das vítimas e na prevenção de feminicídio. O planejamento urbano do ambiente físico não é englobado quando se trata da violência de gênero e os espaços públicos continuam sem o enfoque necessário para prevenir atos criminosos contra mulheres que, cotidianamente, seguem vulnerabilizadas e impedidas de usufruir plenamente a cidade.

CONCLUSÃO

Este artigo discutiu que o Brasil é considerado um dos países mais violentos do mundo e, quando se trata de violência contra mulheres, os números também são alarmantes. Os espaços públicos e, mais precisamente, as ruas, são o segundo ambiente onde mais ocorrem violências contra as mulheres no país, sejam elas através de crimes mais graves, como o homicídio feminino, ou crimes mais brandos, como o assédio moral.

A contribuição trazida pelo presente artigo enriquece o debate existente sobre como se pode pensar em cidades e espaços públicos seguros com perspectiva de gênero. Além disso, coloca em ênfase o que significa garantir o direito das mulheres a viver plenamente a cidade, de ter liberdade de circulação e usufruir de bens e serviços públicos, que são de todos e para todos, situação essa que atualmente não é vivenciada pela maioria das brasileiras no seu cotidiano, as quais vivenciam ou são expostas a múltiplas formas de violência.

A partir de uma análise detalhada dos frameworks teóricos subjacentes à gestão de espaços públicos com perspectiva de gênero e de análise da literatura existente, o estudo confirmou a premissa de que a segurança urbana precisa ser garantida, principalmente por fazer parte de um dos princípios para se alcançar o desenvolvimento sustentável e, por essa razão, constitui tema convergente de debate entre agendas internacionais, como a Agenda 2030 e a Nova Agenda Urbana.

Considera-se que o estudo alcançou o seu objetivo geral, consistente em analisar os programas e as políticas existentes, atualmente, para a segurança urbana de mulheres em espaços públicos no município de Belém/PA, respondendo, assim, a pergunta de pesquisa apresentada na Introdução.

Como resultado, verificou-se que, em razão dos altos índices de violência no Brasil, inclusive contra as mulheres, foi sancionada a Lei n. 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, regulamentada pelo Decreto federal n. 9.489/2018, tendo como objetivo atuar de maneira conjunta, coordenada, sistêmica e integrada com todos os órgãos de segurança pública e defesa presentes na União, Estados e municípios e, ainda, de maneira articulada com a sociedade.

Em âmbito estadual, Programas como Territórios pela Paz (TerPaz) e Programa Pró-Mulher Pará foram criados para prevenir e combater a criminalidade no geral e a violência contra a mulher, focados principalmente em vítimas de violência doméstica, no Estado. Tais programas tem inserção no município de Belém e, por meio dele, a Guarda Municipal de Belém participa das ações engendradas pelo Estado, além de trabalhar de forma integrada com a Secretaria de Segurança do Estado e, mais recentemente, com a Secretaria de Estado das Mulheres.

A gestão do município de Belém também foca em ações de combate à violência contra a mulher, por isso, a partir do programa Agiliza Belém, com apoio do Sistema Integrado de Monitoramento da Guarda Municipal de Belém, criou o aplicativo SOS Mulher, que tem por finalidade socorrer de maneira mais eficiente as mulheres que estão passando por situação de violência, no momento em que acionam a polícia pelo próprio aplicativo, o qual encontra-se disponibilizado para uso em aparelho de telefone celular.

O que se percebe, porém, é que as políticas e os programas estão mais voltados a mulheres em situação de violência doméstica, não que não seja importante olhar para essas vítimas, entretanto os espaços públicos não são englobados e continuam sem o devido enfoque necessário para prevenir atos criminosos contra esses grupos, que sofrem cotidianamente, sendo impedidas de usufruir plenamente a cidade.

Os resultados apoiam a premissa geral de que, no Brasil e no município de Belém (PA), o planejamento e a gestão urbanos ainda carecem de políticas efetivas voltadas à promoção de segurança urbana com perspectiva de gênero, para a realização de direitos fundamentais, notadamente das mulheres.

Conclui-se que, na capital paraense, as políticas e os programas governamentais ainda estão mais voltados às mulheres em situação de violência doméstica, havendo menor atenção ao enfrentamento da violência de gênero em espaços públicos, o que cria obstáculos à realização de desenvolvimento urbano em bases sustentáveis e democráticas.

Tendo em vista o cenário desafiador em que se insere o debate ora estabelecido, emergem várias trilhas possíveis para pesquisas futuras. É importante, por exemplo, o desenvolvimento de estudos empíricos, longitudinais, interdisciplinares e interseccionais, para discutir e avaliar diferentes cenários urbanos, em distintos contextos, notadamente na região amazônica, considerando-se a realidade de mulheres que habitam em áreas periurbanas e em comunidades tradicionais, a exemplo de ribeirinhas, pescadoras e quilombolas. Estas investigações podem fornecer insights valiosos sobre aspectos subdimensionados da violência de gênero, que ainda são pouco abordados na literatura sobre cidades sustentáveis.

NOTA

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES).

REFERÊNCIAS

ABREU, B.C.; LINO, L.R.; KANASHIRO, M. Violência contra mulher em espaços públicos: uma análise objetiva na cidade de Londrina – PR. In: *XIX ENCONTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA DO AMBIENTE CONSTRUÍDO*, 19., 2022, Canela. Anais. Porto Alegre: ANTAC, 2022. p. 1-16.

AGILIZA BELÉM. *Aplicativo SOS Mulher*. Belém, 18 out. 2022. Disponível em: <https://agiliza.belem.pa.gov.br/servicos/aplicativo-sos-mulher/>. Acesso em: 27 jan. 2024.

ALBUQUERQUE, M. C. B. *Cidadania deliberativa na cidade democrática: bases para gestão social de comuns urbanos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

ALENCAR, E. G. Políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres no Brasil: avanços e desafios. In: WARPECHOWSKI, A. C. M.; GODINHO, H. H. A. M.; LOCKEN, S. N. (Orgs.). *Políticas públicas e os ODS da Agenda 2030*. 1. reimp. Belo Horizonte: Fórum 2021, p. 159-176.

AMIRTAHMASEBI, R. Sustentabilidade Social. In: *Nova Agenda Urbana*. ONU-Habitat. [s.l.], p. 2-18, 2020. Disponível em: https://unhabitat.org/sites/default/files/2022/11/20221027_nova_agenda_urbana_portugues.pdf. Acesso em: 22 jan. 2024.

AMIRTAHMASEBI, R. Sustentabilidade Espacial. In: *Nova Agenda Urbana*. ONU-Habitat. [s.l.], p. 45-54, 2020. Disponível em: https://unhabitat.org/sites/default/files/2022/11/20221027_nova_agenda_urbana_portugues.pdf. Acesso em: 22 jan. 2024.

AMIRTAHMASEBI, R. Segurança Urbana. In: *Nova Agenda Urbana*. ONU-Habitat. [s.l.], p. 121-123, 2020. Disponível em: https://unhabitat.org/sites/default/files/2022/11/20221027_nova_agenda_urbana_portugues.pdf. Acesso em: 22 jan. 2024.

BAÍA, D. Gestão integrada garante efetividade do Programa Territórios pela Paz. *Agência Pará*, Belém 11 out. 2021. Disponível em: <https://agenciapara.com.br/noticia/32094/gestao-integrada-garante-efetividade-do-programa-territorios-pela-paz>. Acesso em: 27 jan. 2024.

BARBIERI, J. C. *Desenvolvimento sustentável: das origens à Agenda 2030*. Petrópolis: Vozes, 2020.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 11 jun. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 27 jan. 2024.

BUENO, S. et. al. O crescimento de todas as formas de violência contra a mulher em 2022. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, p. 136-145, 2023a. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2024.

BUENO, S. et. al. *Visível e invisível: A vitimização de mulheres no Brasil*. 4. ed. [s.l.], 2023b. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/03/visiveleinvisivel-2023-relatorio.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2024.

CARBONARI, F.; LIMA, R.S. Cidades seguras. In: *O Estatuto da Cidade e a HABITAT III: Um balanço de quinze anos da política urbana no Brasil e na Nova Agenda Urbana*. Brasília: IPEA, p. 85-106, 2016. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/160920_estatuto_cidade.pdf. Acesso em: 22 jan. 2024.

CARDOSO, V. L.; RENNÓ, S. A. Iluminação e segurança pública: uma investigação sobre a relação entre design e criminalidade urbana pela perspectiva feminina. *Revista Estudos em design*. Rio de Janeiro, v. 27, n. 3, p. 130-146, 2019. Disponível em: <https://www.eed.emnuvens.com.br/design/article/view/777>. Acesso em: 20 mai. 2024.

CERQUEIRA, D.; BUENO, S. (coord.). *Atlas da violência 2023*. Brasília: Ipea; FBSP, 2023. DOI: <https://dx.doi.org/10.38116/riatlasdaviolencia2023>. Acesso em: 21 jan. 2024.

COLLINS, P. H.; BILGE, S. *Interseccionalidade*. Tradução de Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. *Nosso futuro comum*. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.

COSTA, D.K.A. *Espaços públicos para mulheres em contexto de vulnerabilidade social*. 2019. 65 f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Arquitetura) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Pará.

COTA, D. A. *Mulheres e o direito à cidade: um estudo de políticas públicas em São João Del Rei*. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2021.

DAVIS, A. *O sentido da liberdade*. Tradução de Herci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2022.

FARIA, I.C.G. SUSP: Entenda o Sistema Único de Segurança Pública. *Politize*. [s.l.] jan. 2024. Disponível em: <https://www.politize.com.br/susp-sistema-unico-de-seguranca-publica/>. Acesso em: 27 jan. 2024.

FEDERICI, S. *O patriarcado do salário: notas sobre Marx, gênero e feminismo*. Tradução de Heci Regina Candiani. v. 1. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2024.

FREITAS, V. P. de.; ASSAD, S. M. F.; MARTINS, L. D. Participação feminina na renovação de espaços urbanos no Brasil: uma análise do ODS 11 da Agenda 2030 sob a perspectiva de gênero. *Revista de Direito da Cidade*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 04, 2023, p. 2.324-2.344. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/rdc/article/view/67611>. Acesso em: 20 mai. 2024.

G1 PARÁ. Belém tem a menor taxa de mortes por 100 mil habitantes do Norte, mas é a 2ª capital com mais vítimas na região, aponta estudo. *G1 Pará*, Belém, 28 jun. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2022/06/28/belem-registra-queda-no-numero-de-mortes-violentas-em-2021-mostra-anuario.ghtml>. Acesso em: 22 dez. 2022.

KERN, L. *Cidade feminista: a luta pelo espaço em um mundo desenhado por homens*. Tradução de Thereza Roque da Motta. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2021.

LOPES, W. Programa 'Pró-Mulher Pará' atende mais de 2 mil vítimas de violência doméstica. *Agência Pará*. Belém mar. 2023. Disponível em: <https://agenciapara.com.br/noticia/41840/programa-pro-mulher-para-atende-mais-de-2-mil-vitimas-de-violencia-domestica>. Acesso em: 27 jan. 2024.

MEIRELES, R. Estado amplia combate à violência doméstica com entrega de mais 10 viaturas rosas. *Agência Pará*. Belém, out. 2023. Disponível em: <https://agenciapara.com.br/noticia/48479/estado-amplia-combate-a-violencia-domestica-com-a-entrega-de-mais-10-viaturas-rosas>. Acesso em: 27 jan. 2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. [s.d.]. *Sistema Único de Segurança Pública - Susp*. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/susp>. Acesso em: 27 jan. 2024.

MONTANER, J. M.; MAUXÍ, Z. *Política e arquitetura: por um urbanismo do comum e ecofeminista*. São Paulo: Olhares, 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Cidades mais seguras. *In: Documentos Temáticos da HABITAT III*. Nova York, p. 1-11, 2015. Disponível em: https://habitat3.org/wp-content/uploads/3-Cidades-Mais-Seguras_final.pdf. Acesso em: 20 mai. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Agenda 2030*. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 21 jan. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Nova Agenda Urbana*. 2019. Disponível em: <https://habitat3.org/wp-content/uploads/NUA-Portuguese-Brazil.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Nova Agenda Urbana*. 2020. Disponível em: https://unhabitat.org/sites/default/files/2022/11/20221027_nova_agenda_urbana_portugues.pdf. Acesso em: 22 jan. 2024.

PARÁ. Secretaria de Estado das Mulheres. *Criação*. 2023. Disponível em: <https://www.semupa.gov.br/node/211>. Acesso em: 20 mai. 2024.

RICARDO, C. M.; SIQUEIRA, P. P.; MARQUES, C. R. Estudo conceitual sobre espaços urbanos seguros. *Revista Brasileira de segurança pública*. São Paulo, v. 7, n. 1, p. 200-216, fev./mar. 2013. Disponível: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/cf162534-bcb3-4e60-bfa2-167b028fd52c>. Acesso em: 20 mai. 2024.

SITO, L.; FELIX, M. Introdução. In: SITO, L.; FELIX, M. (Orgs.). *E se as cidades fossem pensadas por mulheres*. Porto Alegre: Zouk, 2021, p. 17-21.

SOUZA, M. L. *Mudar a cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanos*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.

TAVARES, R. B. Feminismo: resistências urbanas e práticas espaciais das mulheres pelo direito à cidade. In: BELLO, E.; KELLER, Rene José (Orgs.). *Curso de Direito à Cidade: teoria e prática*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, p. 171-185.

VEIGA, T. Guarda Municipal tem a confiança da Prefeitura e da população para proteger pessoas e patrimônio. *Ascom GMB*. Belém ago. 2023. Disponível em: <https://guarda.belem.pa.gov.br/guarda-municipal-tem-a-confianca-da-prefeitura-e-da-populacao-para-protoger-pessoas-e-patrimonio>. Acesso em: 27 jan. 2024